



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



AGENDA LEGISLATIVA

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

<i>Data da Sessão</i>	<i>Horário de Início</i>	<i>Local</i>
10/04/2023	18H30	Plenário Lydio T. A. Bergonsi

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marau - RS, vem divulgar as proposições para a Sessão Plenária Ordinária a ser realizada na sede do Poder Legislativo localizada na Rua Duque de Caxias, nº 26 nesta cidade de Marau – RS, com o seguinte

EXPEDIENTE

ABERTURA DA SESSÃO - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - ANÚNCIO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

PROPOSIÇÕES QUE INGRESSARAM NA CÂMARA APÓS A ÚLTIMA SESSÃO:

Não houveram

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

Não houveram até o fechamento da agenda

HOMENAGENS

Conforme Requerimento nº 003/2023 de autoria do vereador Laércio Zancan- Lalá:-
Homenagem a equipe do SAMU pelos 12 anos de atuação no município.

COMUNICAÇÕES

Inscrições em livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



COMUNICAÇÕES DE LÍDER DE GOVERNO

Vereador Jonas Sebben.

PAUTA

PROPOSIÇÕES EM DISCUSSÃO PRELIMINAR

Não constam proposições.

ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÕES COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

- PROJETO DE LEI Nº 36/2023 - JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ - Denomina de Rua Célio Zanin a Rua D do Loteamento Frei Francisco, Bairro Centro.

PARECER DO RELATOR - CCJRC - PROJETO DE LEI Nº 36/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito sou favorável ao referido projeto, pois presta uma homenagem a um grande homem, que sempre defendeu a família e a sua comunidade. Muito querido e conhecido pelos marauenses teve participação ativa em vários projetos comunitários e sociais. Seu Célio Zanin construiu um grande legado de honestidade e trabalho, que orgulha a todos os familiares e amigos.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 36/2023. Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da matéria, considerando o Projeto de Lei nº 36/2023 constitucional, legal e regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 36/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto às questões orçamentárias e financeiras, o Projeto de Lei 000036/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável, além de denominar esta via pública, proporcionar melhor identificação perante as empresas concessionárias dos serviços de luz, água, telefone e correio e homenagear a família do Senhor Célio Zanin. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 36/2023. Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

- PROJETO DE LEI Nº 37/2023 - VEREADORA ADRIELA TONIN - Denomina de PROFE LIDIA a Rua 'B' do Loteamento Casulo, do Bairro Fátima.

PARECER DO RELATOR - CCJRC - PROJETO DE LEI Nº 37/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito opino pela aprovação, pois vem prestar justíssima homenagem a Professora Lídia, que cumpriu com maestria sua missão de ensinar, muito mais do que matérias curriculares, ensinou valores éticos e morais a todos os seus alunos que lembram com carinho da Profe. Lídia.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 37/2023. Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 37/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 37/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto às questões orçamentárias e financeiras, o Projeto de Lei 037/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável ao referido projeto, pois além de denominar esta via pública, facilitar a identificação perante as empresas concessionárias de serviços de luz, água, telefone e correios é homenagear os familiares da Senhora Lídia Barilli Zancan. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 37/2023. Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

- PROJETO DE LEI Nº 38/2023 - EXECUTIVO - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.883, de 27 de dezembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR - CCJRC - PROJETO DE LEI Nº 38/2023. Autores: O VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero o Projeto de Lei nº 38/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -PROJETO DE LEI Nº 38/2023. Autores: COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da matéria, considerando o Projeto de Lei nº 38/2023 constitucional, legal e regimental..

PARECER DO RELATOR - COFCEI - PROJETO DE LEI Nº 38/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise ao Projeto de Lei em questão, constata que o mesmo não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 38/2023. Autores: COMISSÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Inscrições em livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

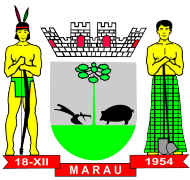
*Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000*



GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI
CM de Marau-RS, 05 de abril de 2023.

Vereador VAGUINHO DARÉ
Primeiro Secretário

Vereador ADRIELA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS - 26


CEP: 99150000 - MARAU

CNPJ: 92408285000112 -

Manifesto do Documento

SESSÃO ORDINÁRIA		
Protocolo -		
Documento	Processo	
000010 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: JOAO VAGNER DA ROSA DARE
CPF: 007***.***05
Assinado em: 05/04/2023 13:37:31

Hash do documento (SHA-256): 0c43a11836f97db171dbc1daed927bd476ce366939e825bf4b6b2a9821fd6aaf

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.